DECRETO N° 100/2024

"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1° da Lei Complementar n.° 026 de 12/03/2.007,

DECRETA:

Art. 1° – Fica autorizada o desmembramento de imóvel de propriedade de **JV CONSTRUTORA DE ABAETE LTDA**, empresa de responsabilidade limitada, na atividade de incorporação de empreendimentos imobiliários, inscrita no CNPJ sob o n° 28.515.477/0001-29, NIRE n° 31211610335 sediada na Avenida Idalina Maria de Jesus, n° 203, bairro São João, Abaeté MG, representada no ato da escritura pública por seu sócio administrador **ANGELO DEIBE GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF.: sob o n° 052.494.386-95 e portador da CI n° MG-12.652.579 SSP/MG, residente na Avenida Idalina Maria de Jesus, n° 203, bairro São João, Abaeté/MG, denominado **Lote n° 01/03/05/07 da quadra 03, inscrito sob a matrícula 30128, no Livro 2-RG**, situado na Rua Helena Álvares de Almeida, Bairro Bela Vista, no loteamento Residencial das Palmeiras, no município de Abaeté/MG, de propriedade de **JV CONSTRUTORA DE ABAETE LTDA**, empresa de responsabilidade limitada, na atividade de incorporação e investimentos no setor imobiliário e de construção civil e serviços de construção civil, inclusive urbanismo, terraplanagem e saneamento básico, inscrita no CNPJ sob o n° 28.515.477/0001-29, sediada na Avenida Idalina Maria de

Jesus, nº 203, bairro São João, Abaeté MG, representada no ato da escritura pública por seu sócio administrador **ANGELO DEIBE GONÇALVES DE SOUSA**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF.: sob o nº 052.494.386-95 e portador da CI nº MG-12.652.579 SSP/MG, residente na Avenida Idalina Maria de Jesus, nº 203, bairro São João, Abaeté/MG, com as seguintes medidas e confrontações: medindo 48,96 metros de frente confrontando com a Rua Helena Álvares de Almeida, 48,96 metros pelos fundos confrontando com o Lote 02, Lote 04, Lote 06 e Lote 08, 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando o Lote 09, e 21,20 metros pela lateral direita confrontando com a Rua Francisco Campos, perfazendo uma área total de 1037,96m², a ser desmembrada da seguinte forma:

Lote 01:

Situado na Rua Helena Álvares de Almeida, medindo 14,96 metros de frente, confrontando com a Rua Helena Álvares de Almeida,14,96 metros pelos fundos confrontando com o Lote 02 e Lote 04, 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 03, e 21,20 pela lateral direita confrontando com a Rua Francisco Campos, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de 317,15 m².

Lote 03:

Situado na Rua Helena Álvares de Almeida, medindo 8,50 metros de frente, confrontando com a Rua Helena Álvares de Almeida, 8,50 metros pelos fundos confrontando com o Lote 02 e Lote 04, 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 05, e 21,20

pela lateral direita confrontando com o Lote 01, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de 180,20 m².

Lote 05:

Situado na Rua Helena Álvares de Almeida, medindo 8,50 metros de frente, confrontando com a Rua Helena Álvares de Almeida, 8,50 metros pelos fundos confrontando com o Lote 04 e Lote 06, 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 07A, e 21,20 pela lateral direita confrontando com o Lote 03, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de 180,20 m².

Lote 07A:

Situado na Rua Helena Álvares de Almeida, medindo 8,50 metros de frente, confrontando com a Rua Helena Álvares de Almeida, 8,50 metros pelos fundos confrontando com o Lote 06 e Lote 08, 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 07B, e 21,20 pela lateral direita confrontando com o Lote 05, chegando ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de 180,20 m².

Lote 07B:

Situado na Rua Helena Álvares de Almeida, medindo 8,50 metros de frente, confrontando com a Rua Helena Álvares de Almeida, 8,50 metros pelos fundos confrontando com o Lote 08, 21,20 metros pela lateral esquerda confrontando com o Lote 09, e 21,20 pela lateral direita confrontando com o Lote 07A, chegando

ao ponto em que teve origem esta descrição e perfazendo uma área de 180,20 m².

O ponto de observação de quem declarou este memorial é de quem de dentro do imóvel olha para o logradouro público.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 28 de fevereiro de 2024.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal